



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 76

Página 1 de 4

MUNICÍPIO TEM MIL E QUINHENTOS CURADOS DE COVID-19 E GRANDE REDUÇÃO DE CASOS



Na última semana chegamos ao menor número de casos ativos de COVID-19 desde fevereiro. Foram 44 casos contra 51 em 16/02. As orientações da Secretaria Municipal de Saúde e seu incessante trabalho nortearam a Administração nas medidas tomadas desde aquela data em que aconteceu o pico da pandemia. Ontem foram 3 casos, hoje 2, estamos agora com 38 casos ativos, números que comprovam a seriedade do trabalho frente à pandemia. Segundo a Secretaria de Saúde, o maior número de internações é de pessoas de 35 a 50 anos, comprovando a eficácia das vacinas. Quem tem o direito e ainda não se vacinou, deve procurar os PSFs e aqueles que já tomaram a primeira dose devem ficar atentos à data da segunda, pois só assim terá terminado todo processo de imunização. Hoje chegamos a marca de 1500 curados. Parabéns a toda equipe de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 76

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 76

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1100, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 que irá elaborar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o Cronograma de retorno às aulas presenciais, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.”

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), e o Plano de Elaboração dos Protocolos de Retorno às aulas das Redes Municipais de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em relação ao Retorno às aulas e demais procedimentos educacionais na prevenção e combate ao Covid-19, integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá:

Lenira Carneiro da Silva Assunção;

II-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Vânia Dias de Oliveira;

III-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Álvaro Menezes de Queiroz;

IV-Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

José Salvador da Silva;

V-Representantes dos profissionais da Educação:

Anderson Luiz de Queiroz; e

Luci Lanuci Carneiro;

VI-Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:

Eurípedes da Silva Júnior; e

Katiuça Regina Martins de Souza;

VII-Representante do Conselho Municipal de Educação:

Daniela Pereira Queiroz Evangelista;

VIII-Representante das escolas da Rede Estadual:

Aparecida Ferreira de Souza Almeida; e

Maria de Fátima Azambuja e Oliveira;

IX-Representante da Vigilância Sanitária:

Kaique Ferreira Machado;

Art. 2º A Presidência dessa Comissão Municipal será representada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Todas as escolas da rede municipal de ensino contarão com Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para verificar a reorganização interna da escola de acordo com as normas e protocolos da Comissão Municipal;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Itapagipe-MG, 28 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 76

Página 4 de 4

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1101, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o termo final do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal nº 985 de 05 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 65, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, no Decreto Municipal nº 985 de 05 de janeiro de 2021, consta o dia 30 de junho de 2021 como termo final do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 48.205 de 15/06/2021 que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

DECRETA:

Art. 1º O prazo final do estado de calamidade pública que dispõe o Decreto Municipal nº 855 de 27 de março de 2020 será no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 28 de junho de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Aditivo-Contrato 041/2021 (Pregão Presencial nº. 14/2021 – RP 9); Município de Itapagipe e Cunha & Savazi Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos excepcionais